



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 300 DE 15 DE MARÇO DE 1982

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais para a construção da cantina da Escola Municipal “Sebastião Venâncio da Silva” no Bairro dos Venâncios”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a celebrar convênio, com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado da Educação para a construção da cantina da Escola Municipal “Sebastião Venâncio da Silva”, no Bairro dos Venâncios, neste Município.

Art. 2º - As responsabilidades financeiras com a assinatura de convênio correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada, na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 15 de março de 1982.

a) Alcino Rezende de Souza – Prefeito Municipal

Transcrito do Livro de Leis nº 03,
Págs. 23 e 23V por
Mateus Ferreira de Souza em 15/04/2019.